



ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaiçaba**

130 90  
LEI Nº 104/90 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), ao orçamento vigente para o fim '' que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA -Ce.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ce., Decreta e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) ao orçamento vigente e na seguinte dotação;

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 025 - Edificações Públicas
- 02.03070251 - Aquisição de Imóveis destinados a serviços públicos municipais.
- 4000 - Despesas de Capital
- 4200 - Inversão Financeira
- 4210 - Aquisição de Imóveis - Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior desta Lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

- 05 - Divisão de Saúde
- 05.13754281.42 - Construção de postos médicos no Município.
- 4110 - Obras e Instalações

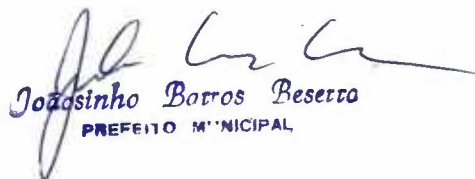


ESTADO DO CEARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaiçaba**

Passa de Cr\$ 2.000.000,00  
Para Cr\$ 1.500.000,00  
(Anulação de Cr\$ 500.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 20 de Novembro de 1990.

  
Joãosinho Barros Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL